

**Ofício 1.321/2025**

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 25/09/2025 às 10:34:23

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1113/2025

Data: 25/09/2025 - Horário: 14:14

Administrativo

Setores envolvidos:

SEGOV - DGOV, GAP

Ofício 0372/2025/SAPL/DG/REQ.146/PROTOC.1030**Anexos:**

Alvara_Oificio_0372.pdf

LAS_RAS_4_2024_MGPNV18_CLARO_Oificio_0372.pdf

Oficio_0372_req_0146_protoc1030.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ponte Nova, 19 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0372/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0146/2025 - protocolado nº 1030/2025, de autoria do Presidente da Câmara, o qual solicita informações sobre a existência de pedidos de aprovação de projetos ou de licenças (ambientais, alvarás, etc.) para instalação de novas antenas de celulares ou equipamentos similares, seja para ampliação ou melhoria dos sinais repetidores, especificamente, nos bairros Paraíso, Estrela da Mata, Anna Florênciia e nas comunidades Atambu e Resende informamos o abaixo descrito.

Identificamos que existiram mais seis (6) protocolos existentes, entre os anos de 2016 e 2023, totalizando onze (11) análises de torres. A saber, somente conseguimos identificar o local das análises referentes às solicitações às quais tivemos acesso.

Encaminho abaixo, o resultado da nossa busca:

07456/2016 - América Tower Sessão de Infraestrutura: Processo analisado e resposta encaminhada ao setor de protocolo no dia 26/10/2016.

0243/2018 - América Tower Sessão de Infraestrutura: Processo Indeferido e encaminhado ao setor de protocolo no dia 10/05/2018.

309121/2019 - América Tower Sessão de Infraestrutura: Processo analisado e resposta encaminhada ao setor de protocolo no dia 30/07/2020.

3693/2023 - América Tower Sessão de Infraestrutura: Processo Deferido no dia 18/09/2023.

7982/2023 - América Tower Sessão de Infraestrutura: Processo Deferido no dia 08/11/2023.

7982/2023 - Américan Tower Cessão de Infraestrutura Ltda: Processo Deferido no dia 04/010/2023 (Bairro Passa Tempo).

8633/2023 - Torres do Brasil: Processo Deferido no dia 08/11/2023 (Bairro Ana Florênciia).

6/2023 - Claro S/A: Aberto, aguardando retorno do Parecer.

10537/2021 - América Tower Sessão do Brasil – Comunicação Multimídia Ltda: Processo Indeferido no dia 01/06/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1/2025 - Torres do Brasil S.A: Processo Deferido dia 25/06/2025 - (Morro da Antena - Bairro Primeiro de Maio).

177/2025 - Torres do Brasil S.A: Processo Indeferido no dia 16/06/2025 (Bairro Chácara das Flores).

Os detalhes de localização, temos em mãos os dados abaixo, que seguem na tabela.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE/ESTADO
AMERCIAN TOWER CESSAO DE INFRA- ESTRUTURA LTDA	04.052.108/0001-89	RUA OLIMPIADAS Nº 100	VILA OLIMPICA	SÃO PAULO/SP
AMERCIAN TOWER CESSAO DE INFRA- ESTRUTURA LTDA	30.552.887/0002-72	RUA SERGIPE Nº 1440	SAVASSI	BELO HORIZONTE/MG
TORRES DO BRAISL S.A	38.350.109/0001-21	AV. ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA Nº 100 BL- C 3º ANDAR	VILA CRUZEIRO	SÃO PAULO/SP
CLARO S/A	40.432.544/0001-47	RUA FLORIDA Nº 1970	CIDADE MONÇÕES	SÃO PAULO/SP
CLARO S/A	40.432.544/0112-62	RUA ESPIRITO SANTO Nº 1000 2º ANDAR	CENTRO	BELO HORIZONTE/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando a regularização via SEMAM, através do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, temos licenciado o seguinte empreendimento:

Empreendimento: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0112-62

Endereço sede: Rua Espírito Santo, n. 1000, Centro, Belo Horizonte/MG

Endereço empreendimento: Alameda das Chácaras, s/n, Bairro Ana Florênci, Ponte Nova/MG

Coordenadas Geográficas: LAT. -20.36353 / LONG. -42.84427

Licença Ambiental Simplificada: LAS/RAS n. 4/2024 (em anexo)

Segue em anexos os alvarás e a licença ambiental.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

AVENIDA CAETANO MARINHO, 306 - TEL: (31) 3817-1980

CEP: 35.430-001 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5041

Alvará de Licença para Construção

047/2011

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.242/08 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à ROSILAINA DA SILVA PIRES MARTINS, o presente

ALVARÁ DE LICENÇA para CONSTRUÇÃO, com as seguintes características:

Localização: TVA: ARMANDO FAJARDO LOTE B BAIRRO NOVA ALMEIDA

Inscrição Cadastral: 01.02.151.0360-001

Área total do terreno: 163,60 M² — Área total da construção: 35,96 M²

Responsável pelo projeto: JAIRO AUGUSTO PEIXOTO DE ALMEIDA

Carteira nº 42903 do CREA — ART's: 22185

Construtor responsável: JAIRO AUGUSTO PEIXOTO DE ALMEIDA

Carteira Nº 42903 do CREA — ART's: 22185

Levantamento Topográfico: WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA

Carteira Nº 44025 do CREA — ART's: 74147

Terraplanagem: JAIRO AUGUSTO PEIXOTO DE ALMEIDA

Carteira Nº 42903 do CREA — ART's: 62042

OBS: SEGUO ANEXO CÓPIA DO RELATÓRIO CODEMA, PARTE INTEGRANTE DESTE ALVARÁ.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelação feito por este Serviço, bem como todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.242/08 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo).

Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87

DATA DA APROVAÇÃO:

07/06/2011

NÚMERO DO ALVARÁ:

047/2011

PROCESSO N°:

3808/2011

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 7 de junho de 2011

Br. m
Secretário de Obras

Taxas: 15 UFPN - GUIA N° 3003176

Luis Flávio Campos
Luis Flávio Campos
CREA 26366/D

Resolução N° 001/2011 de 10/06/2011

Assento IV

Maio/2006/004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Alvará de Licença para Construção

096/2014

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** para **CONSTRUÇÃO**, com as seguintes características:

Localização: RUA PRIMEIRO DE MAIO, "TORRE DE TV", BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO (ACESSO PELA RUA BONIFÁCIO GUIMARÃES SOBRINHO)

Inscrição Cadastral: 01.01.024.0321.001

Área total do terreno: 1620,00 M²

Área concedida à uso (através da Lei nº 3.866/2014): 30,00 M²

Área total da Construção: 53,19 M²

Responsável pelo projeto: RODRIGO MAGALHÃES GONÇALVES

Carteira(s) nº A28133-6 do CAU..... RRT's: 3029336

Responsável pelo projeto estrutural: ANDERSON DA CUNHA MARTINS

Carteira(s) Nº 56.342 do CREA..... ART's: 2152210

Responsável técnico pela obra: ANDERSON DA CUNHA MARTINS

Carteira(s) Nº 56.342 do CREA..... ART's: 2152210

Levantamento(s) Topográfico(s): LUIS CARLOS DA MATA

Carteira Nº 128.605 do CREA..... ART's: 2167219

Terraplenagem: XXXX

Carteira Nº XXXX do CREA..... ART's: XXXXX

OBS.: A ÁREA DE TERRENO, OBJETO DA CONCESSÃO, DESTINA-SE À INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TRANSMISSÃO, UM CONTAINER E UM GRUPO GERADOR.

ALVARÁ CONCEDIDO MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO CODEMA, ATRAVÉS DAS ATAS DA CTCIU, DATADAS DE 06/11/2014 E 12/11/2014, E PARECER FAVORÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 28/11/2014, ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA EMITIDO PELO ARQUITETO/URBANISTA RODRIGO MAGALHÃES GONÇALVES (CAU A28133-6).

ESTA APROVAÇÃO REFERE-SE, APENAS, AO PROJETO ARQUITETÔNICO, OU SEJA, OS DEMAIS PROJETOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS(S) PROFISSIONAL(S) CONTRATADO(S).

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
12/12/2014

NÚMERO DO ALVARÁ:
096/2014

PROCESSO Nº:
011614/2014

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 17 de dezembro de 2014

Secretário de Obras

GUIA Nº 1999012

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, juntamente com o projeto, apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.

Resolução nº 005/2000 de 10/10/00

ANEXO IV

Modelo 2006/004

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro - CEP: 35430-001 - Ponte Nova - MG - Tel.: (31) 3817-1980

NOTAS E OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ;
- MEDIDAS EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS ;
- QUAISQUER ALTERAÇÕES OU DÚVIDAS, OS PROJETISTAS DEVERÃO SER CONSULTADOS.

Professor da Escola Municipal de Ponte Nova

PROVADO

Sen. Flávio LF.

COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
Ponte Nova, 12 de DEZEMBRO de 2014

02 jogos

A Intervenção nesta área
teve parecer do CODEMA

Comissão de Aprovação de Projetos
Prefeitura Municipal de Ponte Nova

CX 71

27.865.757/0026-52

GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
S/A.

Av. Américo Vespúcio, 2045
Nova Esperança - CEP 31.230-250

BELO HORIZONTE - MG

Esta aprovação diz respeito à regularidade do projeto que se refere
às normas municipais enão implica adequação do mesmo às
normas de prevenção e combate a incêndio, projeto este
cuja análise e aprovação são de exclusiva responsabilidade
do Corpo de Bombeiros.

COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

02	EMISSÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	31 OUT 14
01	EMISSÃO PROVISÓRIA - CROQUIS DA PARABÓLICA	06 OUT 14
00	EMISSÃO PROVISÓRIA - CROQUIS DA TORRE, CONTAINER E G.M.G.	05 OUT 14
REV.	DESCRÍÇÃO - CONTROLE DE REVISÕES	DATA



SITE PONTE NOVA

PROJETO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO DO SITE:

SITE PREFEITURA - ACESSO PELA RUA BONIFÁCIO GUIMARÃES SOBRINHO
BAIRRO SANTO ANTONIO II - PONTE NOVA - MINAS GERAIS - CEP: 35.430-700

CLIENTE/CONTRATANTE:

TV GLOBO MINAS *Assinatura* Júlio César M. Lima
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CPF/CNPJ:

27.865.757/0026-52

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

RODRIGO MAGALHÃES
REGIS LIMA *Assinatura*

CAU/CREA:

A28133-6 MG
A49098-9 MG

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO E
DETALHE PLANTA BAIXA

FOLHA:

01/06

ARQUIVO:
QTR-TVG-PONTE NOVA-R02

* DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS *

SALA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTE

PARABÓLICA EXISTENTE

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TV GLOBO A EXECUTAR



PORÃO EXISTENTE

TORRE EXISTENTE

2360

CÔMODO EXISTENTE

PARABÓLICA EXISTENTE

LEGENDA:

[CP EL] CAIXA DE PASSAGEM DE ENERGIA A EXECUTAR EM ALVENARIA
COM TAMPA DE CONCRETO - DIM.: 600x600x600mm

[CP AT] CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO A EXECUTAR EM ALVENARIA
COM TAMPA DE CONCRETO - DIM.: 600x600x600mm

[L] CAIXA DE PASSAGEM DE ATERRAMENTO A EXECUTAR EM ALVENARIA
COM TAMPA DE CONCRETO - DIM:300x300x500mm
COM HASTE CANTONEIRA ZINCADA 25x25x5x2400mm, PADRÃO CEMIG

[PB] CAIXA DE PASSAGEM DE CABO DA ANTENA PARABÓLICA A EXECUTAR EM ALVENARIA
COM TAMPA DE CONCRETO - DIM.: 300x300x500mm

Alvará para Construção

127/2023

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA SA**, o presente **ALVARÁ para CONSTRUÇÃO**, com as seguintes características:

Localização: **RUA ADRIANO FERREIRA BALIUTIS, CHÁCARA 12, BAIRRO PASSA TEMPO**

Inscrição Cadastral: **01.04.064.0536.001**

Área total do terreno: **8.124,00 m²** (Área utilizada: **144,00 m²**)

Área total da Construção: **26,97 m²**

Responsável pelo projeto: JULIANO PELAYO STRINI

Carteira(s) nº **26021** do CREA... ----- ART's: **20232285556**

Responsável pelo projeto estrutural: JULIANO PELAYO STRINI

Carteira(s) Nº **26021** do CREA... ----- ART's: **20232285556**

Responsável técnico pela obra: JULIANO PELAYO STRINI

Carteira(s) Nº **26021** do CREA... ----- ART's: **20232285556**

Levantamento(s) Topográfico(s): **CICLEI ROGÉRIO JACINTO**

Carteira Nº **6263032812** do CFT. ----- ART/TRT's: **2302759277**

Terraplenagem: **XXXX**

Carteira Nº **XXXX** do CREA. ----- ART's: **XXXX**

OBS.: ESTAÇÃO RÁDIO BASE. LOCATÁRIO/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MAURICÉLIO FERREIRA MARQUES.

ESTA APROVAÇÃO REFERE-SE, APENAS, AO PROJETO ARQUITETÔNICO, OU SEJA, OS DEMAIS PROJETOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO(S) PROFISSIONAL(IS) CONTRATADO(S).

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
27/10/2023

NÚMERO DO ALVARÁ:
127/2023

PROCESSO N°:
005/2023 (1DOC)

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 20 de novembro de 2023

Secretário de Obras
GUIA N° 5758653

Obs: Este alvará tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes.

Alvará para Construção

128/2023

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **TORRES DO BRASIL S.A.**, o presente **ALVARÁ** para **CONSTRUÇÃO**, com as seguintes características:

Localização: **ALAMEDA DAS CHÁCARAS, BAIRRO ANNA FLORÊNCIA**

Inscrição Cadastral: **01.03.088.0001.001**

Área total do terreno: **163.963,00 m²** (Área utilizada: **225,00 m²**)

Área total da Construção: **7,92 m²**

Responsável pelo projeto: **SÉRGIO VOLPATO MATTEI**

Carteira(s) nº **79787** do CREA... ----- ART's: **20232373848**

Responsável pelo projeto estrutural: **SÉRGIO VOLPATO MATTEI**

Carteira(s) Nº **79787** do CREA... ----- ART's: **20232373848**

Responsável técnico pela obra: **SÉRGIO VOLPATO MATTEI**

Carteira(s) Nº **79787** do CREA... ----- ART's: **20232373848**

Levantamento(s) Topográfico(s): **DIEGO FIALHO PACHECO**

Carteira Nº **65261** do CREA. ----- ART's: **MG20232153131**

Terraplenagem: **XXXX**

Carteira Nº **XXXX** do CREA. ----- ART's: **XXXX**

OBS.: ESTAÇÃO RÁDIO BASE. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTA APROVAÇÃO REFERE-SE, APENAS, AO PROJETO ARQUITETÔNICO, OU SEJA, OS DEMAIS PROJETOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO(S) PROFISSIONAL(IS) CONTRATADO(S).

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
08/11/2023

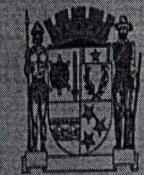
NÚMERO DO ALVARÁ:
128/2023

PROCESSO Nº:
014/2023 (1DOC)

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 20 de novembro de 2023

Secretário de Obras
GUIA Nº XXXX

Obs: Este alvará tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

AVENIDA CAETANO MARINHO, 306 - TEL: (31) 3817-1980

CEP: 35430-001 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5041

Alvará de Licença para Construção

51/2009

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.242/08 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, o presente ALVARÁ DE LICENÇA para CONSTRUÇÃO, com as seguintes características:

Localização: RODOVIA MG 429, KM 133, ANA FLORENCIA (GLEBA 07)

Inscrição Cadastral: XX.XX.XXX.XXXX.XXX

Área total do terreno: 150,00 M²

Área total da construção: 13,70 M²

Responsável pelo projeto: MARIANA MASCARENHAS DE ARAUJO

Carteira nº: MG-73480/D do CREA

Construtor responsável: XXXXX

Carteira nº: XXXXX do CREA

OBS: Instalação de Estação Radio Base, numa área de 150,00m².

- Deverão ser respeitadas as condicionantes e recomendações conforme relatório da Câmara técnica do CODEMA.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelação feito por este Serviço, bem como todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.242/08 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo).

DATA DA APROVAÇÃO:
22/07/09

NÚMERO DO ALVARÁ:
115/2009

PROCESSO N.º:
05261/09

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 31 de julho de 2009

Assinatura: *[Assinatura]*
Secretário de Obras

Foram pagas as taxas no valor de 100 UFPN, através do GAM N.º 2407272



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO "ALVARÁ NA MÃO"

Conforme Decreto 11.719/2020

NÚMERO DO ALVARÁ

069/2025		001/2025
----------	--	----------

NÚMERO DO PROCESSO

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder o presente Alvará à(ao):

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO CADASTRADO

Nome:	CPF/CNPJ:
Ademar Evangelista Octavio e outro; Locatário: Torres do Brasil S.A	445.726-; 38.350.109/0001-21

DADOS DO IMÓVEL/OBRA

Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m ²)/ Área utilizada/locada do terreno (m ²)	Área à Construir (m ²)
01.01.015.2198.00X	23596 (144,00)	43,84
Endereço da Obra:	Número:	CEP:
Rua São Geraldo	970	35430-066
Complemento (Lote/Quadra):	Bairro/Distrito/Loteamento:	
Matrícula nº 23.227	Primeiro de Maio	

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

Responsável pelo Projeto Arquitetônico	Órgão de classe	Registro	ART/RRT/TRT
Lucas Martinez de Sá	CREA	53371	MG20243549579
Responsável pelo Projeto Estrutural	Órgão de classe	Registro	ART/RRT/TRT
Lucas Martinez de Sá	CREA	53371	MG20243549579
Responsável pela Obra	Órgão de classe	Registro	ART/RRT/TRT
Lucas Martinez de Sá	CREA	53371	MG20243549579
Responsável pelo Levantamento Topográfico	Órgão de classe	Registro	ART/RRT/TRT
Joaquim Pereira de Mello Filho	CFT	34519505615	2504676587
Responsável pela Terraplenagem	Órgão de classe	Registro	ART/RRT/TRT
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

OBSERVAÇÕES:

Projeto Comercial: Equipamento de telecomunicações tipo torre metálico com H: 40m.
--

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 21 de julho de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GAM 06908836

* Devem ser respeitadas as legislações e determinações dos órgãos ambientais pertinentes.

* O responsável técnico pela obra deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras o início das obras, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do Site da Prefeitura, sob pena de suspensão do Alvará de Construção, conforme o Art. 5º do Decreto 11.719/2020.

* Deve ser protocolado, em até 15 (quinze) dias após o início das obras, perante a Secretaria Municipal de Obras, de forma física e assinada, 02 (duas) vias do projeto arquitetônico para fins de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme o item 9º do Termo de Responsabilidade.

* Este alvará tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes.

Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG - Tel.: 3819-5454



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



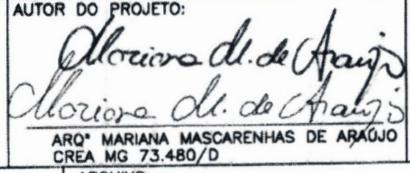
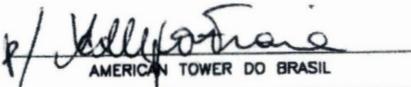
Código para verificação: 14AB-2E50-12CE-BE8A

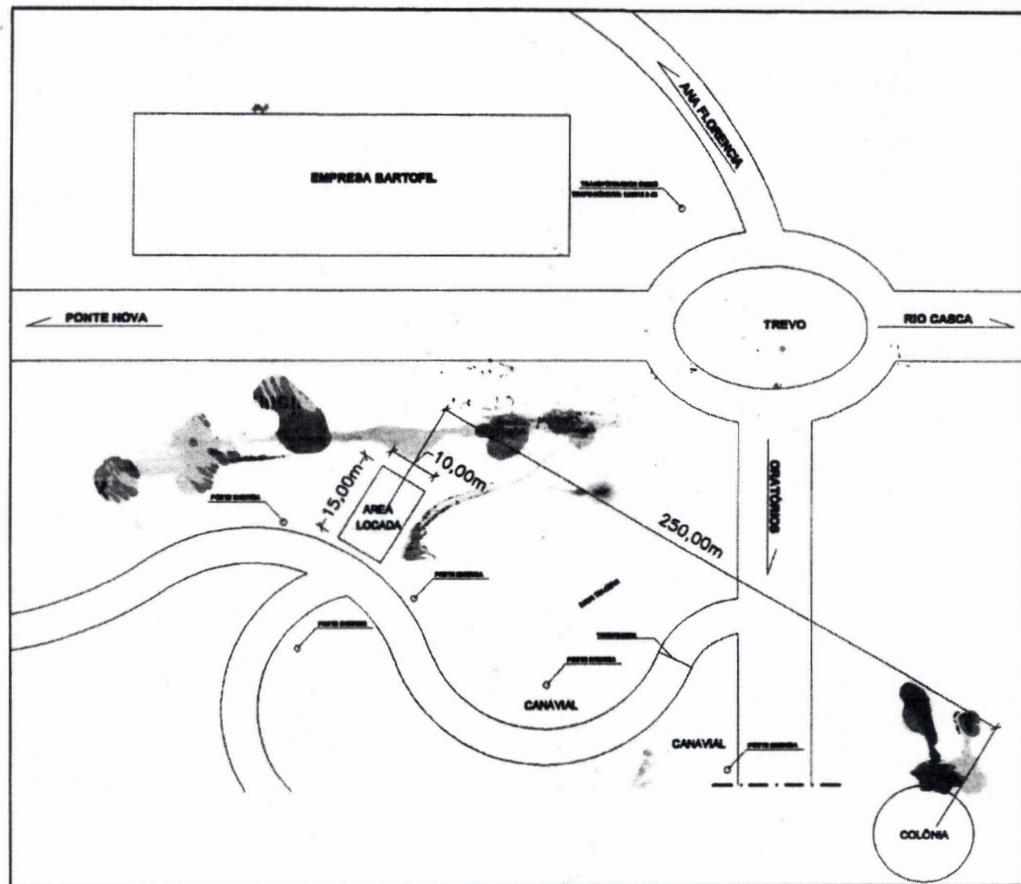
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED] em 22/07/2025 13:57:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/14AB-2E50-12CE-BE8A>

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	QUADRA	LOTE	GLEBA
-	-	-	-
BAIRRO	ZONEAMENTO	MATRÍCULA	
-	-	-	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			
PROPRIETÁRIO (LOCATÁRIO): AMERICAN TOWER DO BRASIL			
ENDEREÇO DO TERRENO: RODOVIA MG429, KM 133 S/N BAIRRO ANA FLORENCIA			
PREFEITURA MUNICIPAL:			
<p style="text-align: center;"> Prefeitura Municipal de Ponte Nova PROVADO  MISSÃO DE AVALIAÇÃO Ponte Nova <u>22</u> de <u>julho</u> ETOS 2009 </p>			
<p style="text-align: center;"> PROJETO ARQUITETÔNICO – SITE MGPNV4368 PLANTA BAIXA, CORTES AA' E BB', PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ESTATÍSTICA PLANTA DE PERMEABILIDADE E ELEVAÇÃO FRONTAL. </p>			
PROJETO:		SOLICITANTE:	
		 51/2009	
SITE ATC: PNV4368	SITE CLIENTE: OI	CMS:	ENDEREÇO: RODOVIA MG429, KM 133 S/N BAIRRO ANA FLORENCIA PONTE NOVA – MG
DESENHO: ARQ° GUSTAVO AFI		CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
AUTOR DO PROJETO:  ARQ° MARIANA MASCARENHAS DE ARAÚJO CREA MG 73.480/D		PROPRIETÁRIO DO EMPREEND.:  AMERICAN TOWER DO BRASIL	
DOCUMENTO: KIT PREFEITURA	ARQUIVO: PNV4368_KIT PREFEITURA.dwg	DATA: 17/03/2009	ESCALA: INDICADA
			FOLHA: 01/01



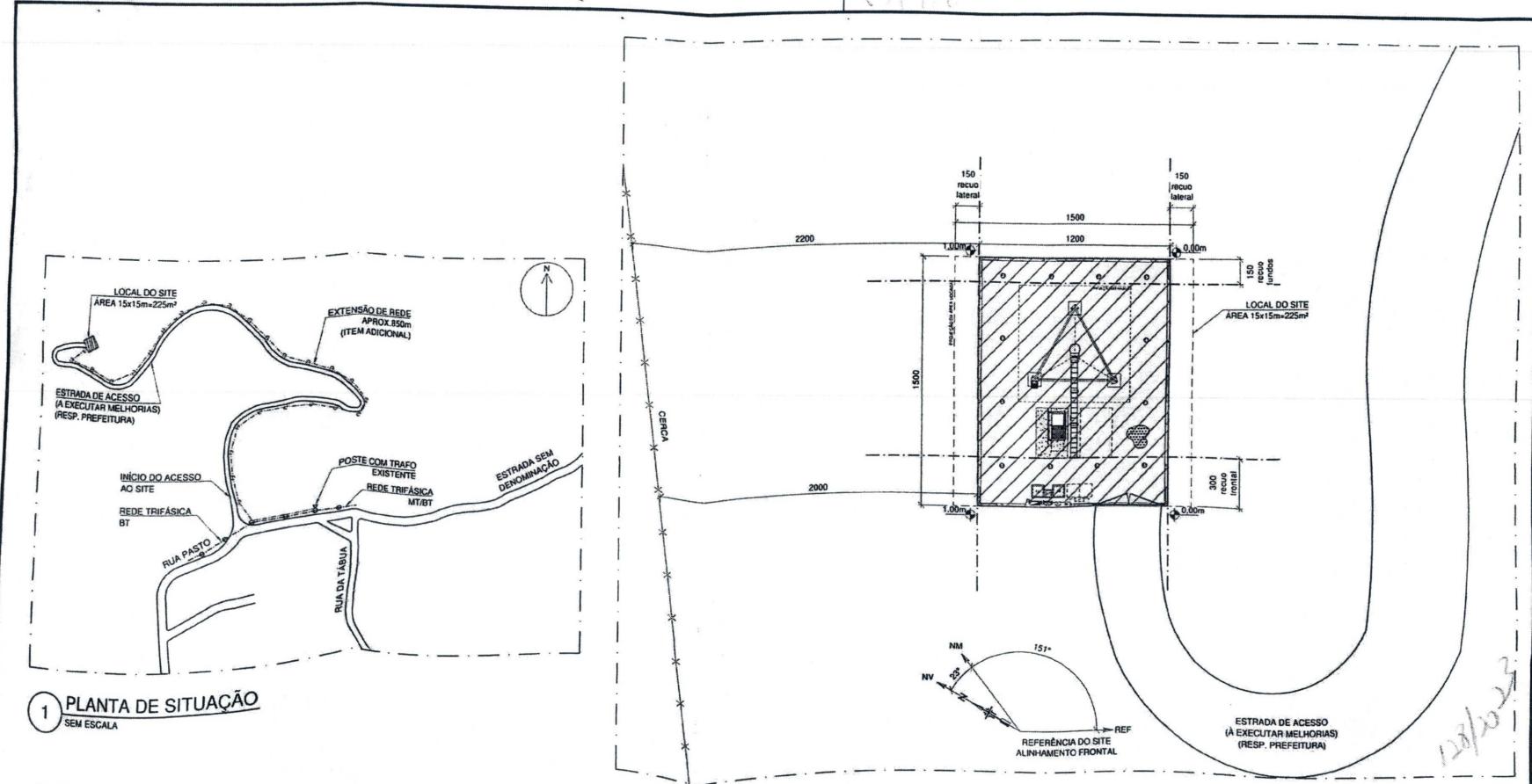
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ ESCALA

ESTATÍSTICA

ÁREA DA TORRE = 13,70 m ²	ÁREA DA BASE DO EQUIPAMENTO = 9,40m ²	ÁREA DE OCUPAÇÃO = 25,30m ²
ÁREA TOTAL DO TERRENO = 150.00 m ²	ÁREA LOCADA / UTILIZADA = 150.00 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO = 16,86%

TOUS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE CARÁTER CONFIDENCIAL, DA PROPRIEDADE DA CLEMAR ENGENHARIA LTDA. NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO, TRANSFERIDO, PUBLICADO OU DISTRIBUÍDO, NO TODO OU EM PARTE, SOB PENAS DA LEI, RESPONSABILIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

109 DIRETRIZ AUTÔNOMA DESTE PROJETO, CONSTAM NOS TERMOS DA LEI FEDERATIVA PÚBLICA FEDERAL 5588, SENDO PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO, PESQUISA, COLEÇÃO, E/OU TOTAL, SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DO PESQUISADOR.



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

NOTA:

- POSTE DE ENERGIA TRIFÁSICO MAIS PRÓXIMO A 262m E TRANSFORMADOR A 308m (DISTÂNCIA EM LINHA RETA);
- NECESSÁRIO MELHORIAS NO ACESSO (RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA).

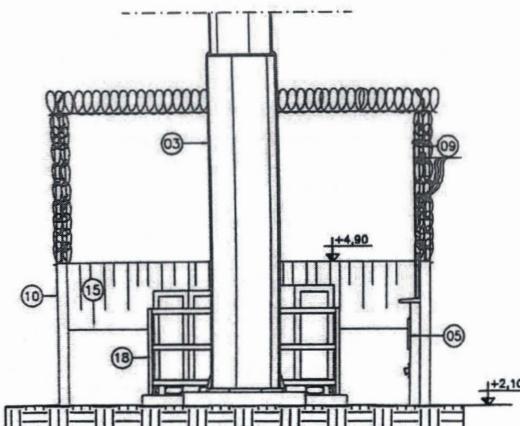
2 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
APROVADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
Ponte Nova 08 de NOVEMBRO de 2023

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA CONSTRUÍDA	BASE DE EQUIPAMENTOS 6,00m ² BASE DA TORRE METÁLICA H=50m 1,92m ² TOTAL 7,92m ²
ÁREA IMPERMEÁVEL	BASE DE EQUIPAMENTOS 6,00m ² BASE DA TORRE METÁLICA H=50m 1,92m ² MURETAS DE ENERGIA 0,84m ² VIGA BALDRAME 10,08m ² CAIXA DE PASSAGEM 2,38m ² TOTAL 21,22m ²
ÍNDICES URBANÍSTICOS	ÁREA TOTAL DO TERRENO 225,00m ² COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) 0,0352 TAXA DE OCUPAÇÃO (TO) 3,52% TAXA DE PERMEABILIDADE 90,57%

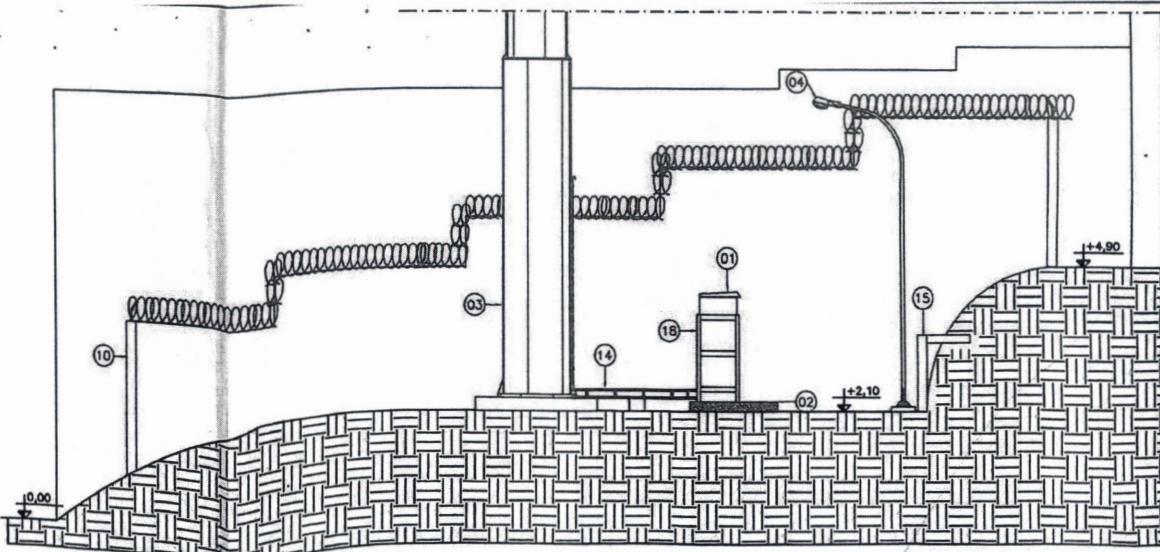
Perf.	Esp.	Ca.
1	0,2	7
2	0,3	7
3	0,3	7
4	0,3	7
5	0,3	7
6	0,3	7
7	0,2	7
8	0,2	7
9	0,15	7
10	0,25	7
11	0,25	7
12	0,25	7
13	0,25	7
14	0,25	7
15	0,25	7
16	0,25	7
17	0,25	7
18	0,25	7
19	0,25	7
20	0,25	7
21	0,25	7
22	0,25	7
23	0,25	7
24	0,25	7
25	0,25	7
26	0,25	7
27	0,25	7
28	0,25	7
29	0,25	7
30	0,25	7
31	0,25	7
32	0,25	7
33	0,25	7
34	0,25	7
35	0,25	7
36	0,25	7
37	0,25	7
38	0,25	7
39	0,25	7
40	0,25	7
41	0,25	7
42	0,25	7
43	0,25	7
44	0,25	7
45	0,25	7
46	0,25	7
47	0,25	7
48	0,25	7
49	0,25	7
50	0,25	7
51	0,25	7
52	0,25	7
53	0,25	7
54	0,25	7
55	0,25	7
56	0,25	7
57	0,25	7
58	0,25	7
59	0,25	7
60	0,25	7
61	0,25	7
62	0,25	7
63	0,25	7
64	0,25	7
65	0,25	7
66	0,25	7
67	0,25	7
68	0,25	7
69	0,25	7
70	0,25	7
71	0,25	7
72	0,25	7
73	0,25	7
74	0,25	7
75	0,25	7
76	0,25	7
77	0,25	7
78	0,25	7
79	0,25	7
80	0,25	7
81	0,25	7
82	0,25	7
83	0,25	7
84	0,25	7
85	0,25	7
86	0,25	7
87	0,25	7
88	0,25	7
89	0,25	7
90	0,25	7
91	0,25	7
92	0,25	7
93	0,25	7
94	0,25	7
95	0,25	7
96	0,25	7
97	0,25	7
98	0,25	7
99	0,25	7
100	0,25	7
101	0,25	7
102	0,25	7
103	0,25	7
104	0,25	7
105	0,25	7
106	0,25	7
107	0,25	7
108	0,25	7
109	0,25	7
110	0,25	7
111	0,25	7
112	0,25	7
113	0,25	7
114	0,25	7
115	0,25	7
116	0,25	7
117	0,25	7
118	0,25	7
119	0,25	7
120	0,25	7
121	0,25	7
122	0,25	7
123	0,25	7
124	0,25	7
125	0,25	7
126	0,25	7
127	0,25	7
128	0,25	7
129	0,25	7
130	0,25	7
131	0,25	7
132	0,25	7
133	0,25	7
134	0,25	7
135	0,25	7
136	0,25	7
137	0,25	7
138	0,25	7
139	0,25	7
140	0,25	7
141	0,25	7
142	0,25	7
143	0,25	7
144	0,25	7
145	0,25	7
146	0,25	7
147	0,25	7
148	0,25	7
149	0,25	7
150	0,25	7
151	0,25	7
152	0,25	7
153	0,25	7
154	0,25	7
155	0,25	7
156	0,25	7
157	0,25	7
158	0,25	7
159	0,25	7
160	0,25	7
161	0,25	7
162	0,25	7
163	0,25	7
164	0,25	7
165	0,25	7
166	0,25	7
167	0,25	7
168	0,25	7
169	0,25	7
170	0,25	7
171	0,25	7
172	0,25	7
173	0,25	7
174	0,25	7
175	0,25	7
176	0,25	7
177	0,25	7
178	0,25	7
179	0,25	7
180	0,25	7
181	0,25	7
182	0,25	7
183	0,25	7
184	0,25	7
185	0,25	7
186	0,25	7
187	0,25	7
188	0,25	7
189	0,25	7
190	0,25	7
191	0,25	7
192	0,25	7
193	0,25	7
194	0,25	7
195	0,25	7
196	0,25	7
197	0,25	7
198	0,25	7
199	0,25	7
200	0,25	7
201	0,25	7
202	0,25	7
203	0,25	7
204	0,25	7
205	0,25	7
206	0,25	7
207	0,25	7
208	0,25	7
209	0,25	7
210	0,25	7
211	0,25	7
212	0,25	7
213	0,25	7
214	0,25	7
215	0,25	7
216	0,25	7
217	0,25	7
218	0,25	7
219	0,25	7
220	0,25	7
221	0,25	7
222	0,25	7
223	0,25	7
224	0,25	7
225	0,25	7
226	0,25	7
227	0,25	7
228	0,25	7
229	0,25	7
230	0,25	7
231	0,25	7
232	0,25	7
233	0,25	7
234	0,25	7
235	0,25	7
236	0,25	7
237	0,25	7
238	0,25	7
239	0,25	7
240	0,25	7
241	0,25	7
242	0,25	7
243	0,25	7
244	0,25	7
245	0,25	7
246	0,25	7
247	0,25	7
248	0,25	7
249	0,25	7
250	0,25	7
251	0,25	7
252	0,25	7
253	0,25	7
254	0,25	7
255	0,25	7
256	0,25	7
257	0,25	7
258	0,25	7
259	0,25	7
260	0,25	7
261	0,25	7
262	0,25	7
263	0,25	7
264	0,25	7
265	0,25	7
266	0,25	7
267	0,25	7
268	0,25	7
269	0,25	7
270	0,25	7
271	0,25	7
272	0,25	7
273	0,25	7
274	0,25	7
275	0,25	7
276	0,25	7
277	0,25	7
278	0,25	7
279	0,25	7
280	0,25	7
281	0,25	7
282	0,25	7
283	0,25	7
284	0,25	7
285	0,25	7
286	0,25	7
287	0,25	7
288	0,25	7
289	0,25	7
290	0,25	7
291	0,25	7
292	0,25	7
293	0,25	7
294	0,25	7
295	0,25	7
296	0,25	7
297	0,25	7
298	0,25	7
299	0,25	7
300	0,25	7
301	0,25	7
302	0,25	7
303	0,25	7
304	0,25	7
305	0,25	7
306	0,25	7
307	0,25	7
308	0,25	7
309	0,25	7
310	0,25	7
311	0,25	7
312	0,25	7
313	0,25	7
314	0,25	7
315	0,25	7
316	0,25	7
317	0,25	7
318	0,25	7
319	0,25	7
320	0,25	7
321	0,25	7
322	0,25	7
323	0,25	7
324	0,25	7
325	0,25	7
326	0,25	7
327	0,25	7
328	0,25	7
329	0,25	7
330	0,25	7
331	0,25	7
332	0,25	7
333	0,25	7
334	0,25	7
335	0,25	7
336	0,25	7
337	0,25	7
338	0,25	7
339	0,25	7
340	0,25	7
341	0,25	7
342	0,25	7
343	0,25	7
344	0,25	7
345	0,25	7
346	0,25	7
347	0,25	7
348	0,25	7
349	0,25	7
350	0,25	7
351	0,25	7
352	0,25	7
353	0,25	7
354	0,25	7
355	0,25	7
356	0,25	7
357	0,25	7
358	0,25	7
359	0,25	7
360	0,25	7



IMPLEMENTAÇÃO CIVIL - CORTE BB
ESCALA: 1:100

NOTAS:

- 01 - EQUIPAMENTO CLARO A INSTALAR
- 02 - BASE PARA EQUIPAMENTO
- 03 - POSTE METÁLICO ALTURA 40,00m A INSTALAR
- 04 - POSTE PARA ILUMINAÇÃO, CONF. Padrão Claro REV.6
- 05 - QTM CLARO
- 06 - CAIXA DE PASSAGEM DE ELÉTRICA, 60x60x60cm, CONF. Padrão Claro REV.6
- 07 - CAIXA DE PASSAGEM P/ FIBRA ÓPTICA, 60x60x60cm, CONF. Padrão Claro REV.6
- 08 - POÇO DE INSPEÇÃO DE TERRA, 30x30x60cm, CONF. Padrão Claro REV. 6
- 09 - POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA A INSTALAR
- 10 - MURO DE ALVENARIA C/ CONCRETINA, H=3,00 CONF. Padrão Claro REV. 6
- 11 - PORTÃO METÁLICO L=1,00m, CONF. Padrão Claro REV. 6
- 12 - BRITA 2, e=7cm CONF. Padrão Claro REV. 6
- 13 - PISO DO Padrão DE ENERGIA A EXECUTAR EM CONCRETO REV. 6
- 14 - ESTEIRAMENTO CLARO L=40cm A INSTALAR
- 15 - MURO DE ARRIMO A EXECUTAR h=1,50
- 16 - VISOR DE LEITURA CLARO A INSTALAR
- 17 - PASSEIO A EXECUTAR L=1,50m
- 18 - GRADIL DE BTS, h= 1,70m A INSTALAR.

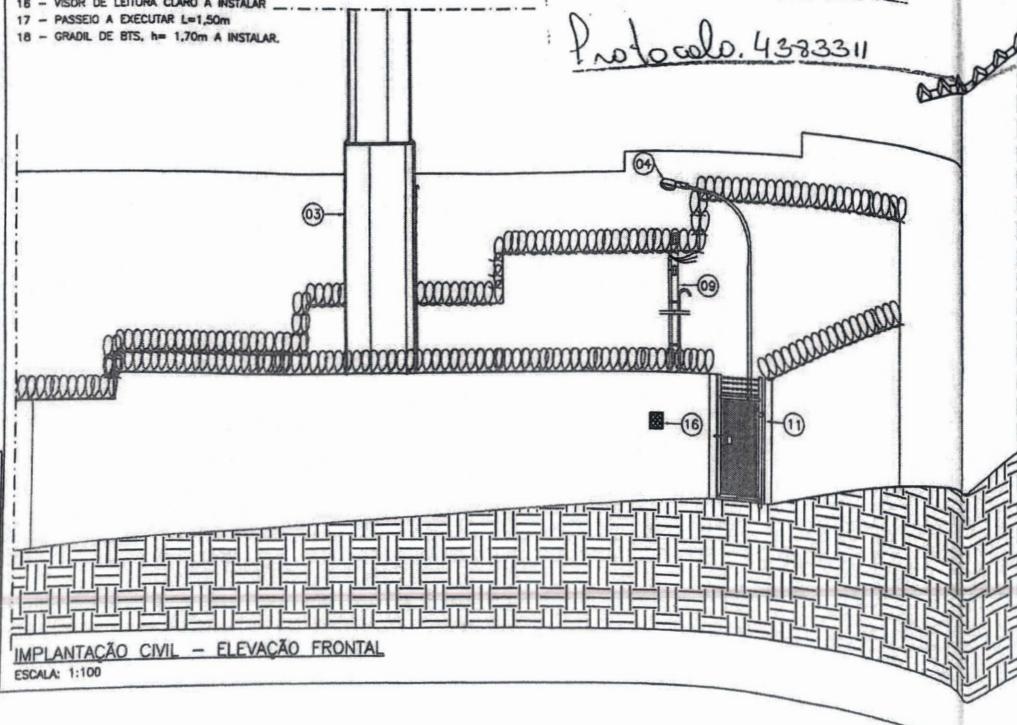


IMPLEMENTAÇÃO CIVIL - CORTE AA
ESCALA 1:100
CREA-MG

ESTE PROJETO FOI ANOTADO NO CREA-MG ATRAVÉS DA ATR. N. 22185
FM 21/02/11 E DEVERÁ SER MANTIDO NA OBRA/SERVIÇO
JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA FOLHA ACIMA MENCIONADA (AT. 2º DO
ATO 04/03, DO CREA-MG)

03 03 11

Protocolo. 4383311



Pend	Esp.	Cor
1	0,15	7
2	0,20	7
3	0,20	7
4	0,15	7
5	0,15	7
6	0,40	7
7	0,15	7
8	0,15	7
9	0,15	7
10	0,15	1
20	0,15	7
30	0,15	7
80	0,15	7
90	0,15	7
140	0,15	42
170	0,15	5
210	0,15	6

ESCALA PLOT: 1:100
FORMATO A4N A3 600x907

IMPLEMENTAÇÃO CIVIL - ELEVACAO FRONTAL
ESCALA: 1:100

APROVAÇÃO DO PROJETO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE COM EQUIPAMENTOS NA RUA ARMANDO FARJADO AO LADO DO N°545º NOVA ALMEIDA,
PONTE NOVA/MG ESTAÇÃO MGPNV04-B
TELEFONIA MÓVEL UMTS



Data: 23/02/2011 Prancha: 02/02

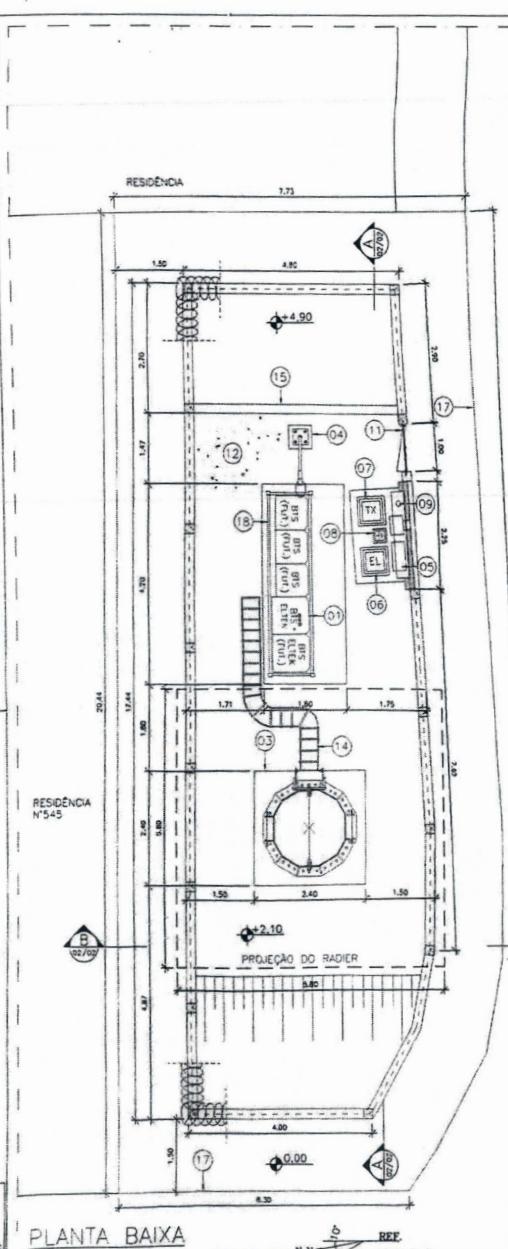
Título: CORTES / FACHADA

Responsável: CLARO S/A

Resp. p/ projeto:

Jairo A. Peixoto de Almeida - CREA-MG: 42903/D

Nº do processo:



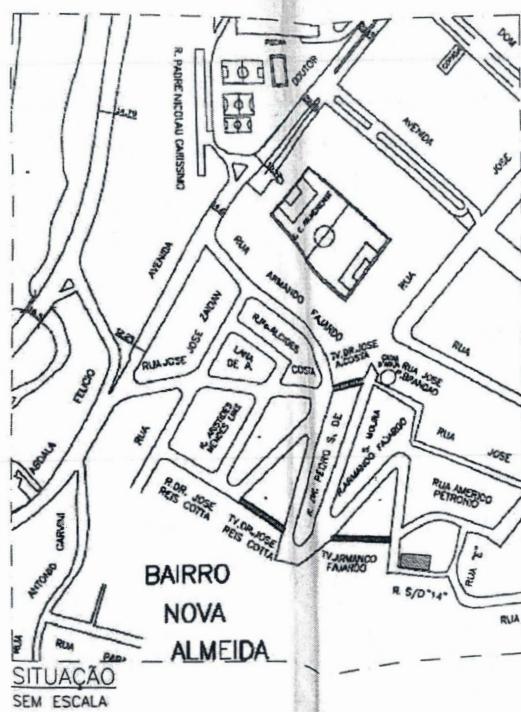
Deno.	Esp.	Cor.
1	0.15	7
2	0.25	7
3	0.20	7
4	0.15	7
5	0.40	7
6	0.50	7
7	0.20	7
8	0.10	5
9	0.10	5
10	0.15	1
10	0.15	1
10	0.20	7
10	0.15	3
18	0.20	98
42	0.15	142
70	0.15	5
70	0.15	6

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
APROVADO
COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
Ponte Nova - MG de 20 de 20

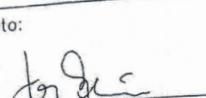
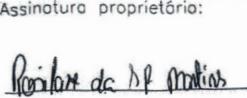
NOTAS:

- 01 - EQUIPAMENTO CLARO A INSTALAR
- 02 - BASE PARA EQUIPAMENTO
- 03 - POSTE METÁLICO ALTURA 40,00m, CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 04 - POSTE PARA ILUMINAÇÃO, CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 05 - OTM CLARO
- 06 - CAIXA DE PASSAGEM DE ELÉTRICA, 60x60x60cm, CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 07 - CAIXA DE PASSAGEM P/ FIBRA ÓPTICA 60x60x50cm, CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 08 - POÇO DE INSPEÇÃO DE TERRA, 30x30x60cm, CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 09 - POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA A INSTALAR
- 10 - MURO DE ALVARÉZIA C/ CONCRETO, H=3,00 CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 11 - PORTÃO METÁLICO L=1,00m CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 12 - BRITA, 2,4x7x2,4 CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- 13 - PISO DO PADRÃO DE ELETRICISTA A EXECUTAR EM CONCRETO REV. 6
- 14 - ESTERLAMENTO CLARO L=40cm A INSTALAR
- 15 - MURO DE ARRIMO A EXECUTAR H=1,50
- 16 - VISOR DE LEITURA CLARO A INSTALAR
- 17 - PASSO A EXECUTAR L=1,50m
- 18 - GRACIL DE BT3, H= 1,70m A INSTALAR



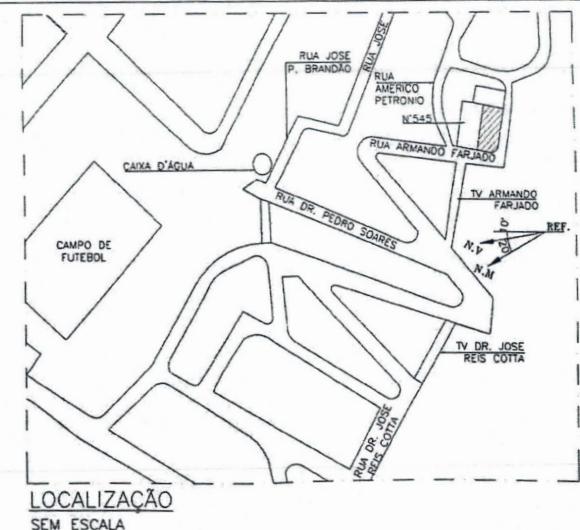
ESTE PROJETO FOI ANOTADO NO CREA-ESPECIAL DE
FM 21/02/11 F 08/06/11 SERVICO
JUNTAMENTE COM A CONSERTO DA
ATO 04/03, DO CREA-ESPECIAL DE
SERVICO
DATA: 08/06/11
10919811

APROVAÇÃO DO PROJETO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE COM
EQUIPAMENTOS NA RUA ARMANDO FARJADO AO LADO DO Nº545º
NOVA ALMEIDA,
PONTE NOVA/MG ESTAÇÃO MCPNV04-B
TELEFONIA MÓVEL UMTS

		Data: 07/04/2011	Prancha: 01/02
Título: PLANTA BAIXA/PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO			
Responsável: CLARO S/A	Assinatura proprietário: 47/2011		
Resp. p/ projeto: 	Jairo A. Peixoto de Almeida - CREA-MG: 42903/D Assinatura da NF: 		
Nº do processo:			

OBS: APROVADO MEDIANTE

APROVAÇÃO PELA CÂMARA TÉCNICA DO CODEMA



- CX. DE PASSAGEM 60x60x60cm FIBRA ÓPTICA
CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- CX. DE PASSAGEM 60x60x60cm ELETRICA
CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- CX. DE PASSAGEM 30x30x60cm ATERRAMENTO
CONF. PADRÃO CLARO REV. 6
- LUMINARIA EM POSTE TELECONÔMICO COM
LAMPADA MISTA 250W/220V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS - RAS N° 4/2024

O Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação COPAM N° 213/2017, a Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei Complementar 140/2011, Lei Municipal 4.088/2016, e com base nos autos do processo administrativo nº 284/2023, com data 02/02/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade, que autoriza a:

I - IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: CLARO SA

CPF/CNPJ: 40.432.544/0112-62

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, n. 1000, Bairro Centro

MUNICÍPIO: Belo Horizonte - MG

EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: (M-06) - Antena de telefonia móvel

Quantidade: 1,00

LOCALIZAÇÃO: Alameda das Chácaras, s/n / DISTRITO/BAIRRO: Ana Florênci - Ponte Nova/MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE : -20.36353 / LONGITUDE: -42.84427

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Secretaria de Meio Ambiente de Ponte Nova, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida vinculada ao cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I, e até 04/03/2034. Porém, caso algum prazo estabelecido no Anexo I seja descumprido e/ou os dados fornecidos não correspondam à realidade, automaticamente, esta perderá a sua validade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta licença só é válida mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I no período de:
04/03/2024 até 04/03/2034.

Aline Alves Colombari Vieira Ponte Nova, 04 de março de 2024.

 Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

Aline Alves Colombari Vieira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsável Técnico
«assinanome»

Cargo
«assinacargo»

Data
«assinaddata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34580-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

Página 1 de 2

SEMAP

Recebido em: 5/3/24

Nome: Maria Fuzeto Góes

Ass: Maria Fuzeto Góes

ID: MP [REDACTED] PCMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I
CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando assim sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

Nome do empreendedor: CLARO SA

Nome do empreendimento:

CPF/CNPJ: 40.432.544/0112-62

Atividade: Antena de telefonia móvel

Código: M-06

Processo: 284/2023

Validade: 10 (dez) anos

Item	Condicionante	Prazo para cumprimento
1	Publicação em periódico local da decisão do processo de licenciamento.	15 dias após a emissão da licença.
2	Laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, onde constem a faixa de frequência de transmissão e as estimativas de intensidades de campos e de densidades máximas de potências irradiadas, com a indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público às zonas que excedam os limites estabelecidos pela Anatel.	Anualmente Obs: Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.
3	Apresentar laudo de ruído ambiental externo de acordo com o termo de referência estabelecido em legislação vigente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado na elaboração do laudo. Em caso de ocorrência de resultado em desconformidade, apresentar proposta de controle dos ruídos e cronograma de execução.	Anualmente Obs: Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.
4	Inserir placa orientativa em local de fácil visualização, conforme determina a Portaria 003/2022.	30 dias após a emissão da licença.

SEMAM

Recebido em: <u>5/3/24</u>
Nome: <u>MÁRIO FUXURO GODOY</u>
Ass: <u>mfgodoy</u>
ID: MG rec/mg

Responsável Técnico «assinanome»	Cargo «assinacargo»	Data «assinadat»
--	-------------------------------	----------------------------

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600

Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

Página 2 de 2

Termo de Responsabilidade

Para fins de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** de empreendimentos ou atividades em construção, instalação, ampliação, modificação e operação conforme art. 54-B da Lei Municipal 4.088/2016, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a **CLARO SA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0112-62, situada à Rua Espírito Santo, n. 1000, andar 2, Centro, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento estão aptas a operar as atividades de *Antena de telefonia móvel*, de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas. **DECLARA**, ainda, estar ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo e se **COMPROMETE**, independentemente da existência de culpa, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados pela sua atividade, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie.

O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM e com Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e reconhece, ainda, que a assinatura do Presente Termo de Responsabilidade não o isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento porventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal, e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento.

Ponte Nova, 04 de março de 2024.

p/ mafgaboy
Responsável legal pelo empreendimento

Responsável Técnico «assinanome»	Cargo «assinanacargo»	Data «assinadat»
-------------------------------------	--------------------------	---------------------

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600

Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

Página 1 de 1

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, autorizo **Maíra Furfuro Godoy**, portadora do CPF [REDACTED] .170.246-[REDACTED] com endereço comercial à Rua [REDACTED], [REDACTED] CEP [REDACTED], na cidade de Ponte Nova/MG, me representar perante a Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, especificamente junto a Secretaria de Meio Ambiente, para retirada de Licença Ambiental.

Cibele Villefort Maia Ferreira

**Cibele de Villefort Maia Ferreira
Plus Arquitetura e Consultoria Ltda
Outorgante**



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLARO S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, [REDACTED], contador, portador da carteira profissional nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 915.807- [REDACTED] e Sr. DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, engenheiro eletricista, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] 745.839- [REDACTED], nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os (as) Srs.(as):

OUTORGADOS:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Docto. de Identificação e Órgão Emissor	CPF	Empresa Terceira
Cibele de Villefort Maia Ferreira	Brasileira	[REDACTED]	Arquiteta	MG [REDACTED] SSP/MG	[REDACTED] 860.616- [REDACTED]	PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.840.742.0001-49
Cristina Vaz Motta Miranda	Brasileira	[REDACTED]	Arquiteta	M [REDACTED] SSP/MG	[REDACTED] 111.016- [REDACTED]	PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.840.742.0001-49
Leandro Henrique Amaral Mendes	Brasileira	[REDACTED]	Arquiteto	MG [REDACTED] SSP/MG	[REDACTED] 870.806- [REDACTED]	PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.840.742.0001-49
Orlando Vieira Gaspar	Brasileira	[REDACTED]	Auxiliar Administrativo	MG [REDACTED] SSP/MG	[REDACTED] 158.956- [REDACTED]	PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.840.742.0001-49
Raquel Sara de Abreu Sabino	Brasileira	[REDACTED]	Auxiliar Administrativo	MG [REDACTED] SSP/MG	[REDACTED] 446.626- [REDACTED]	PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.840.742.0001-49

PODERES: Aos outorgados acima qualificados são conferidos poderes para representar a Outorgante, independentemente da ordem de nomeação, em regime de dupla assinatura, perante o estado de Minas Gerais (MG), para regularizar, instalar e licenciar Estações Rádio Base (ERB's) da Outorgante, necessárias à prestação do serviço de telefonia móvel, obtendo todas as autorizações necessárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e em entidades autárquicas e paraestatais, podendo assinar documentos e declarações, acordar, discordar, requerer, concordar, desistir, apresentar e receber documentos, comparecer em audiências públicas para licenciamento e solicitar cancelamento de processos, desde que obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social. A Outorgante ratifica, observados os limites estabelecidos neste instrumento, todos os atos praticados pelos Outorgados até a presente. A presente procuração cancela a anterior nº CRW42283.

É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Terceiro que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br).

Fica vedada a assinatura de Termos de Permissão Uso, bem como o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data da presente assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que o término da relação contratual, verbal ou



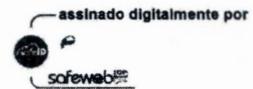


escrita, entre os terceiros Outorgados e a Outorgante, suas controladas, coligadas, ou empresas sob controle comum, bem como a exclusão do(s) representante(s) do Outorgado do quadro de empregados deste, implicará na extinção imediata do respectivo mandato.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.



ROBERTO CATALÃO CARDOSO
CLARO S.A.



DANIEL FELDMANN BARROS
CLARO S.A.

